



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.215/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O
USO DO CAMPING MUNICIPAL, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GILNEI FIOR, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder, por prazo determinado, o uso do Camping Municipal, localizado na Rua Abramo Caumo, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza-RS, para promoção de atividades esportivas e exploração comercial de barracas, bar e restaurante, com fixação de encargos para a parte concessionária.

§ 1º Ficam permitidas atividades esportivas que a área comporta, reuniões culturais, educativas, acampamento, festas familiares e sociais, ficando vedado o uso para bailes, reuniões dançantes e similares.

§ 2º As obrigações, encargos, formas e normas de utilização do Camping para os fins desta lei serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º O Município, durante o período da concessão, disporá do Camping para promoções de seus eventos legais e para práticas escolares dos alunos da rede municipal, pelo tempo necessário e poderá permitir o uso do Camping, a título precário, a terceiros, quando presente o interesse público.

Art. 2º. A concessão de uso de que trata esta lei será precedida de processo licitatório na modalidade de concorrência pública.

§ 1º O processo de licitação de que trata o caput deste artigo poderá exigir o compromisso do licitante de efetuar reformas e adequações, especificadas previamente em planilhas pelo Município.

§ 2º O montante despendido nas reformas de que trata o parágrafo anterior será considerado adiantamento do valor mensal da concessão remunerada de uso, na quantidade de meses equivalente ao valor aplicado pelo licitante vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores

Projeto de Lei nº 1.215/17, de 20 de fevereiro de 2017.

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que dispõe sobre a concessão de uso do camping municipal, mediante processo licitatório de livre concorrência.

A pretensão do projeto é assegurar a finalidade pública do local, viabilizando o acesso à população.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal